



MUNICÍPIO DE ESPERANÇA NOVA

Estado do Paraná

Avenida Juvenal Silva Braga, 400 CEP – 87545-000 – Fone/Fax 0 XX 44 640-1181
E-mail: esperancanova@uol.com.br
CGC - 01.612.269/0001-91

01

LEI N.º 139/2001.

Súmula – Autoriza firmar convênio com o Fundo Municipal de Assistência Social de Iporã e dá outras providências.

A Câmara municipal de Esperança Nova, Estado do Paraná, aprovou e eu Tarciso Sales Medeiros Maia, sanciono a seguinte:

L E I

Artigo 1º - Fica o Chefe Poder Executivo Municipal autorizado a firmar convênio com o Fundo Municipal de Assistência Social de Iporã no valor de R\$ 840,00 (oitocentos e quarenta reais) dividido em 03 (três) parcelas de R\$ 280,00 (duzentos e oitenta reais), para participação no *Projeto Sentinela*.

Parágrafo Único - O valor constante no art. 1º será para cobrir as despesas com locomoção da equipe técnica de Iporã ao município de Esperança Nova, sendo, (01 psicóloga, 01 pedagoga e 01 Assistente Social) e despesas de 20% com INSS sobre o valor dos salários, 13º salários, férias e adicionais dos mesmos.

Artigo 2º - O presente convênio será por prazo determinado, iniciando em outubro, com término em dezembro de 2001.

Artigo 3º - para cobrir as despesas do artigo 1º, serão utilizadas dotações orçamentária própria do município sob nº 03.08.2.0.19000.31.32

Artigo 4º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Esperança Nova-PR. 22 de outubro de 2001.


Tarciso Sales Medeiros Maia
Prefeito Municipal

PUBLICADO NO DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO
A TRIBUNA DO POVO
Em 23 de 10 de 2001
Página 18